



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS
LEI Nº2.065, de 10 de agosto de 1.993.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE
O MUNICIPIO DE LAVRAS E O SERVIÇO SOCIAL
DA INDUSTRIA - SESI."

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, para que, em cooperação, executem o projeto de construção e funcionamento de um "Centro de Atividades do Trabalhador - CAT" do SESIMINAS, no Município.

Art. 2º - As cláusulas e condições estabelecidas no Convênio passam a fazer parte desta Lei, em forma de ANEXO ÚNICO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2508452162051 - Manutenção de Convênios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de agosto de 1.993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal